



Mensagem nº43/2025

Barra do Piraí, 06 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Barra do Piraí, instituído pela Lei Municipal nº 2.574, de 30 de junho de 2015, e dá outras providências.

A presente proposição visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2025, a fim de alinhar o seu ciclo de validade com o novo cronograma estabelecido pelo Plano Nacional de Educação (PNE), cuja prorrogação foi determinada pela Lei Federal nº 14.934, de 4 de julho de 2024.

O objetivo é assegurar que o PME permaneça vigente enquanto o Congresso Nacional finaliza a tramitação e aprovação do novo PNE. Tal medida evita descontinuidade normativa e garante estabilidade institucional para a manutenção e avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito municipal durante este período de transição.

Considerando a proximidade do término da vigência atual do PME e a necessidade de dar continuidade ao planejamento educacional local de forma articulada com as diretrizes nacionais, **requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência**, conforme prevê o art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

A aprovação tempestiva da matéria permitirá que o Município mantenha a execução de suas metas e estratégias educacionais em consonância com a política nacional, assegurando segurança jurídica e planejamento adequado para o novo ciclo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta proposição.

Renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI N° ____/2025

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE
BARRA DO PIRAI, INSTITUÍDO PELA LEI
MUNICIPAL N° 2574/2015, DE 30 DE JUNHO DE
2015.**

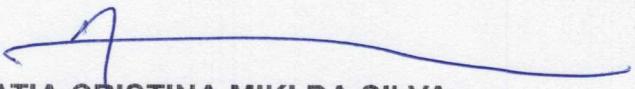
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Barra do Piraí, instituído pela Lei Municipal nº 2.574, de 30 de junho de 2015, em conformidade com a Lei Federal nº 14.934, de 4 de julho de 2024, que estende a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 3º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 2.574/2015 que não conflitam com esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITO, 06 DE AGOSTO DE 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal